

LEI Nº 6879/05
de 20 de setembro de 2005

Fixa requisitos a serem atendidos para o preenchimento dos cargos de Professor I e Professor II, do quadro do magistério do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes requisitos para o preenchimento dos cargos de Professor I e Professor II, do quadro do magistério do Município:

Professor I - Licenciatura plena com habilitação para o magistério na Educação Infantil e nos quatro anos iniciais do Ensino Fundamental.

Professor II - Licenciatura plena com habilitação específica para a disciplina.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de setembro de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Maria Aparecida Manzato Tarantelli
Secretária de Administração

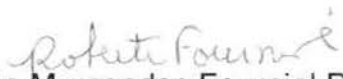


Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte de dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos